



## LEI MUNICIPAL Nº 412, DE 04/02/98.

(Autoria Prefeito Municipal)

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Rosana a celebrar Convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de Assistência Social e dá outras providências.”

“**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.”

**Artigo 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as Entidades Assistenciais do Município, com prazo de vigência a partir de **02 de janeiro até 31 de dezembro de 1998**, tendo por objeto a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo municipal de Assistência Social para a execução de programas de Assistência Social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente **Lei Municipal** correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

**Artigo 3º -** Esta **Lei Municipal** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **04 (quatro)** dias do mês de **fevereiro** de hum mil, novecentos e **noventa e oito**.

  
**NEWTON RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

  
**MARY JESUS DE OLIVEIRA**